

António Maria Barros Santos, coadjutor na freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo, do concelho de Tavira, 18\$000 réis.
 Humberto Augusto Chagas da Paz, coadjutor na freguesia de Boliqueime, do concelho de Loulé, 16\$665 réis.
 Manuel da Silva Ramos, coadjutor da freguesia de Santa Maria do Castelo, do concelho de Tavira, 18\$000 réis.
 Pio Lino, coadjutor da freguesia de Alcantarilha, do concelho de Silves, 15\$000 réis.
 António Bernardo Salgado, pároco colado na freguesia de S. Marcos da Serra, do concelho de Silves, 18\$000 réis.

João de Assunção Pereira Galvão, tesoureiro da igreja de Capela, do concelho de Vila Real de Santo António, e coadjutor na freguesia de Castro Marim, do concelho de Alcoutim, 15\$000 réis.
 José Augusto Cansado, pároco colado na freguesia do Borda, do concelho de Aljezur, 18\$000 réis.
 João Jacinto de Sequeira, pároco colado na freguesia de Santa Barbara do Nexe, do concelho de Faro, 36\$000 réis.
 José Paulino de Jesus, pároco colado na freguesia de Ferragudo, do concelho da Lagoa, 16\$665 réis.

José Horácio Quintanilha de Mendonça, pároco colado na freguesia do Cachopo, do concelho de Tavira, 30\$000 réis.
 Sebastião de Jesus Palma, pároco apresentado na igreja de Almeida, do concelho de Loulé, 20\$000 réis..
 Todos do distrito de Faro.
 Todos os ministros da religião católica, a quem foram concedidas estas pensões, continuarão a pagar os direitos de mercê e quaisquer outros descontos, a que já estavam obrigados anteriormente.
 Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 4 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, José Caldas.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Tendo saído com inexatidões novamente se publica o seguinte:

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, para entrar imediatamente em execução, a lei seguinte:

Artigo 1.º As contribuições, impostos directos e indirectos e os mais rendimentos e reservas do Estado constantes do mapa n.º 1, que faz parte da presente lei, avaliados na quantia de 76.237.477\$475 réis, sendo 72.310.627\$475 réis de receitas ordinárias, e 3.926.850\$000 réis de receitas extraordinárias, continuaram a ser cobradas, na gerência de 1911-1912, em conformidade das disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas.

Art. 2.º São fixadas as despesas ordinárias e extraordinárias do Estado, na metrópole, para o ano económico de 1911-1912, na quantia de 78.188.127\$087 réis, sendo as ordinárias de 75.211.301\$897 réis e as extraordinárias de 2.976.825\$190 réis, conforme o mapa n.º 2 que faz parte desta lei.

Art. 3.º Continua no ano económico de 1911-1912 a ser fixado em 200 réis o preço da ração a dinheiro, que tenha de ser abonada nos termos da legislação em vigor.

Art. 4.º É autorizado o Governo, sem prejuízo do disposto nos artigos 16.º da carta de lei de 20 de Março de 1907, e 17.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, a emitir os títulos necessários para fazer face ao déficit da gerência de 1911-1912.

Art. 5.º Fica o Governo autorizado a fixar as taxas médias da propriedade rústica e urbana de harmonia com a lei de 4 de Maio de 1911, tendo em atenção as novas

avaliações, de forma que seja assegurado o produto computado no Orçamento de 1911-1912.

Art. 6.º É aplicável a mesma taxa média, como valor de T, às propriedades urbanas que cumpriram o preceituado na lei do inquilinato e às que foram objecto de revisão de matrizes decretada em 1899.

Art. 7.º Fica o Governo autorizado a contrair, na Caixa Geral de Depósitos, um empréstimo para obras, edificações e material para as alfândegas e guarda fiscal, cujo encargo anual não exceda a quantia de 15.000\$000 réis, inscrita no capítulo 10.º, artigo 48.º, do orçamento do Ministério das Finanças.

Art. 8.º A importância inscrita no capítulo 6.º-A (emolumentos da contribuição do registo) da despesa do Ministério das Finanças, só pode ser restituída aos funcionários que a ela tem direito, quando a receita prevista no capítulo 1.º, artigo 23.º-A, da tabela da receita geral do Estado, se tenha cobrado.

Art. 9.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros de todas as Repartições a façam imprimir, publicar e correr. Dada no Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911.—Manuel de Arriaga—Augusto de Vasconcelos—Silvestre Falcão—António Macieira—Sidônio Bernardino Cardoso da Silva Paes—Alberto Carlos da Silveira—Celestino Germano Paes de Almeida—José Estêvão de Vasconcelos—José de Freitas Ribeiro.

N.º 1

Mapa das receitas ordinária e extraordinária na metrópole, para o ano económico de 1911-1912, a que se refere a proposta de lei desta data

Artigos	Designação das receitas	Importâncias			
		Por artigos	Por capítulos	Total	
RECEITA ORDINÁRIA					
CAPÍTULO 1.º					
Contribuições e impostos directos					
1.º	Contribuições:				
1.º	Industrial	2.694.000\$000			
2.º	Industrial de seguros	38.300\$000			
3.º	Prédial	6.821.000\$000			
4.º	Renda de casas	602.000\$000			
5.º	Suntuária	116.500\$000			
6.º	Décima de juros	544.000\$000			
7.º	Direitos de mercê	295.000\$000			
8.º	Emolumentos:				
8.º	Cadeias civis de Lisboa e Pórtico	1.100\$000			
9.º	Cartas de saúde	4.500\$000			
10.º	Judiciais	168.000\$000			
11.º	Passaportes a nacionais	165.000\$000			
12.º	Processos do contencioso fiscal	4.200\$000			
13.º	Secretarias de Estado, etc.	172.000\$000			
14.º	Impostos:				
14.º	Direitos extintos e diversas receitas que não tem verba especial no Orçamento	7.200\$000			
14.º	Licença (de):				
15.º	Para a venda de pólvora e dinamite	300\$000			
16.º	Para a venda de tabacos	101.500\$000			
17.º	Sobre os estabelecimentos onde se produzir o álcool	350\$000			
18.º	Minas (sobre)	52.000\$000			
19.º	Rendimento (de)	6.120.000\$000			
20.º	Juros de mora de dívidas à Fazenda	174.000\$000			
21.º	Muitas judiciais e diversas	65.000\$000			
22.º	Cotas aos empregados da Fazenda — Decreto de 24 de Dezembro de 1901, artigo 32.º, lei de 27 de Junho de 1903 e decreto de 14 de Outubro de 1907	154.500\$000			
23.º	Taxas sobre estabelecimentos insalubres	1.250\$000			
23.º-A	Receita dos emolumentos da contribuição de registo	105.000\$000		17.406.700\$000	
CAPÍTULO 2.º					
Registo e selo					
24.º	Contribuição de registo	4.788.000\$000			
25.º	Imposto do selo	1.690.000\$000			
26.º	Receita por meio de estampilhas	1.538.000\$000		7.961.000\$000	
CAPÍTULO 3.º					
Impostos indirectos					
27.º	Direitos de:				
27.º	Carga	390.000\$000			
28.º	Consumo em Lisboa	2.453.000\$000			
29.º	Exportação:				
29.º	Estatístico sobre o vinho	8.100\$000			
30.º	Sobre o vinho exportado pela Alfândega do Pórtico	35.100\$000			
31.º	Vários géneros e mercadorias	255.000\$000			
32.º	Importação:				
32.º	Cereais	100.000\$000			
33.º	Tabaco nas ilhas	33.300\$000			
34.º	Vários géneros e mercadorias	14.626.000\$000			
35.º	Sanitários sobre as carnes em Lisboa	11.200\$000			
36.º	Emolumentos gerais da guarda fiscal	80.200\$000			
37.º	Impostos:				
37.º	Especial de vinho entrado no Pórtico e em Vila Nova de Gaia	212.500\$000			
38.º	Fabricação e consumo	797.000\$000			
39.º	Fábrica da isca	300\$000			
40.º	Lazzareto	4.650\$000			
41.º	Pescado	868.000\$000			
42.º	Produção de alcoóis e aguardentes	32.400\$000			
43.º	Tabaco fabricado nas ilhas	55.000\$000			
44.º	Trânsito nos caminhos de ferro	414.500\$000			
45.º	Real de água	1.565.000\$000			
46.º	Taxas de tráfego	812.000\$000		21.686.250\$000	
				47.053.950\$000	

Artigos	Designação das receitas	Importâncias		
		Por artigos	Por capítulos	Totais
	Transporte — Rs.			
	CAPÍTULO 4.^o			
	Impostos para barras e portos artificiais			
47.	Impostos :			
	Para as obras da barra de Aveiro	250\$000		
	Especiais de tonelagem para as obras das barras de :			
48.	Esposende	10\$000		
49.	Figueira	500\$000		
50.	Portimão	—		
51.	Viana do Castelo	450\$000		
	Especiais para as obras dos portos artificiais de :			
52.	Horta	700\$000		
53.	Ponta Delgada	9.250\$000		
54.	Taxas de permanência no porto de Leixões	27.200\$000		
				38.960\$000
	CAPÍTULO 5.^o			
	Exclusivos, rendas fixas e participação nos lucros			
55.	Rendas fixas :			
55.	Companhia dos Fósforos	280.500\$000		
56.	Companhia dos Tabacos	6.520.000\$000		
	Participação nos lucros :			
57.	Banco de Portugal	414.000\$000		
58.	Banco Ultramarino	7.700\$000		
59.	Companhia dos Fósforos	66.800\$000		
60.	Companhia dos Tabacos	161.023.5614		
61.	Lotarias	546.500\$000		
				7.996.523.5614
	CAPÍTULO 6.^o			
	Bens próprios nacionais e diversos rendimentos			
62.	Armazenagem nas alfândegas			23.000\$000
	Estabelecimentos :			
63.	Fábricas e industriais :			
64.	Arsenal do Exército	46.500\$000		
65.	Casa da Moeda	—		
66.	Manutenção Militar	—		
67.	Oficinas de instrumentos de precisão	3.500\$000		
	Oficinas das escolas industriais	8.200\$000		
68.	Penais e de correção :			
69.	Cadeias civis de Lisboa e Pórtio	150\$000		
	Cadeias penitenciárias :			
70.	De Lisboa	76.000\$000		
	De Coimbra	5.300\$000		
	Casas de detenção e correção :			
71.	De Lisboa :			
	Sexo masculino	6.800\$000		
	Sexo feminino	1.500\$000		
			8.300\$000	
	Do Pórtio	5.800\$000		
				14.100\$000
72.	Saúde (de) :			
73.	Hospedaria do Lazareto	3.600\$000		
74.	Institutos :			
75.	Bacteriologia	8.200\$000		
76.	Oftalmologia	1.100\$000		
77.	Laboratórios de higiene	500\$000		
78.	Postos de desinfecção	13.400\$000		
	Diversos :			
79.	Asilo da Princesa D. Maria Benedita	4.000\$000		
80.	Colégio Militar	26.900\$000		
81.	Mouzeiro de marinha	2.0\$000		
82.	Falências	550\$000		
83.	Fazendas abandonadas	900\$000		
84.	Fianças-crimes quebradas e depósitos de contratos não cumpridos	2.550\$000		
85.	Foros, censos e pensões	3.800\$000		
86.	Heranças jacentes	2.750\$000		
87.	Indemnização pela importação de açúcares dos Açores	30.000\$000		
88.	Laudêmios	400\$000		
89.	Medição oficial (decreto com força de lei de 27 de Maio de 1911)	13.000\$000		
90.	Portagem	2.700\$000		
91.	Propriedades pertencentes às praças de guerra	7.400\$000		
92.	Cotas dos emolumentos de 3 lugares de inspectores suprimidos	6.480\$000		
	Receitas :			
93.	Agrícolas, excepto pinhais e matas	17.100\$000		
94.	Bôlhas	34.200\$000		
95.	Circunscrições hidráulicas	20.300\$000		
96.	Diversas, não classificadas	35.550\$000		
97.	Minas (reconhecimento e sua demarcação)	23.400\$000		
98.	Privilégios a registo de marcas (concessão de)	9.500\$000		
99.	Receita por decreto com força de lei de 12 de Dezembro de 1910 (rendimentos dos bens usufruídos pela extinta monarquia)	19.300\$000		
	Rendas :			
100.	Fábrica Nacional de Vidros da Marinha Grande	765\$000		
101.	Diversas	11.350\$000		
102.	Sauatório da Madeira	1.750\$000		
	Serviço da barra de Aveiro	150\$000		
	Tomadias	2.900\$000		
	Venda de regimentos da farmácia	100\$000		
				476.545\$000
	CAPÍTULO 7.^o			
	Juros e dividendos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias			
	Acções :			
103.	Banco de Portugal	610\$000		
104.	Companhia dos Vinhos do Alto Douro	1.620\$000		
105.	Companhias coloniais :			
	Caminhos de ferro africanos	—		
	Caminhos de ferro de Benguela	—		
	Exploradora de gomas resinosas	—		
	Moçambique	29.864.5695		
	Mossâmedes	—		
	Zambézia	—		
106.	Capitais mutuados pelos extintos conventos			
	Juros de títulos de dívida pública na posse e administração da Fazenda em 30 de Junho de 1911 :			
107.	Em caução e disponíveis :			
	Dívida interna consolidada	4.634.308.100		
	Dívida interna amortizável	1.067.5565		
	Dívida externa amortizável	186.351.5300		
				4.821.721.5965
	Ágio do ouro	16.271.5617		
				4.838.498.5582
				4.871.088.5277
				55.565.878.614

Artigos	Designação das receitas	Importâncias		
		Por artigos	Por capítulos	Total
108.	Com determinadas aplicações: Curso Superior de Letras e outros estabelecimentos — dívida interna consolidada.....	4.871.088,277	55.565.878,614	
109.	Fundos administrados pela Junta do Crédito Público: Amortização (lei de 5 de Julho de 1900) dívida interna consolidada	21.968,100		
110.	Conventos de religiosas suprimidos (decreto de 24 de Dezembro de 1904) dívida externa.....	—	—	
111.	Juros de diversas proveniências	18.950,500		
112.	Obrigações: Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses (juros)	202.595,524		
113.	Companhia das Docas e Caminhos de Ferro Peninsulares.....	56.513,5700	5.171.115,325	
CAPÍTULO 8.^o				
Reembolsos e reposições				
114.	Recembolsos: Amortização da dívida externa — Lucros na amortização desta dívida pela compra de títulos no mercado	78.000,5000		
115.	Garantia de juros do caminho de ferro de Tôrres, Figueira, Alfarelos.....	19.600,5000		
116.	Despesas com a cobrança das contribuições dos seguintes distritos autónomos: Angra do Heroísmo	9.000,5000		
117.	Funchal	12.000,5000		
118.	Ponta Delgada	14.000,5000		
119.	Impostos indiretos municipais	4.250,5000		
120.	Despesas com a fiscalização: Fábricas de cerveja e outras cujos produtos estão sujeitos ao imposto da fabricação e consumo.....	12.100,5000		
121.	Fábricas de fósforos	8.000,5000		
122.	Fábricas de tabacos (venda e cultura dos tabacos).....	7.200,5000		
123.	Linha fiscal da cidade do Porto	11.000,5000		
124.	Municipal	—		
125.	Sociedades anónimas	27.000,5000		
126.	Encargos dos seguintes empréstimos: 400.000\$000 réis, navios de guerra (lei de 7 de Abril de 1863)	—		
	1.750.000\$000 réis, í tem (lei de 15 de Abril de 1884)	—		
	1.000.000\$000 réis, obras públicas no ultramar (lei de 13 de Abril de 1876)	—		
	800.000\$000 réis, ídem (lei de 9 de Maio de 1898)	—		
	300.000\$000 réis, ídem (lei de 28 de Junho de 1879)	—		
	2.310.000\$000 réis, ídem (lei de 19 de Junho de 1889)	—		
	1.600.000\$000 réis, estradas (leis de 14 de Maio de 1902 e 27 de Junho de 1903)	—		
	245.000,5000 e 155.000\$000 réis, escolas de instrução primária (lei de 30 de Junho de 1898)	12.983,578		
127.	2.000.000\$000 réis, caminho de ferro da Suazilândia (decreto de 16 de Março de 1905)	100.898,5294		
	1.500.000\$000 réis, caminho de ferro de Mossâmedes (decreto 27 de Maio de 1905)	100.000,5000		
	400.000\$000 réis, obras no Funchal (decreto de 13 de Agosto de 1908)	7.500,5000		
128.	Subsídio pelas sobras das autorizações do Ministério do Interior	221.981,5872 5.425,5000	428.956,5872	
CAPÍTULO 9.^o				
Serviços com rendimentos próprios				
129.	Serviços com rendimentos próprios, etc.: Asilo dos Velhos em Campolide e protecção a menores em perigo moral, etc., lotarias (decreto com força de lei de 3 de Fevereiro de 1911)	65.000,5000		
130.	Colónia agrícola «Vila Fernando»	18.150,5000		
131.	Contratações e laboratórios de ensaios	46.300,5000		
132.	Escola elementar de comércio do Porto (subsídio para a) (decreto com força de lei de 7 de Fevereiro de 1911)	2.500,5000		
133.	Fundos especiais: Beneficência pública de alienados	4.600,5000		
134.	Nacional de Assistência	261.000,5000		
135.	Matrículas das escolas industriais (depósitos de)	1.450,5000		
136.	Mercado Central de Produtos Agrícolas	35.200,5000		
137.	Postos antropométricos	700,5000		
138.	Receitas dos bens das mitras, cabidos, sés, colegiadas, etc., com aplicação a pensões vitalícias, artigos 68. ^o , 71. ^o , 104. ^o , 113. ^o e 140. ^o , do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911	544.300,5000		
139.	Recrutamento	247.500,5000		
140.	Taxa militar	49.000,5000		
141.	Reformas militares	4.050,5000		
142.	Seguros (emolumentos e cotas)	25.862,5225		
143.	Serviços sanitários	13.244,5000		
144.	Vencimentos a cargo do Banco Emissor	1.813.856,5225		
CAPÍTULO 10.^o				
Explorações por conta do Estado				
145.	Serviços autónomos: Caixa Geral de Depósitos	1.098.492,5684		
146.	Caminhos de ferro do Estado	4.89.150,5000		
147.	Correios, telégrafos e indústrias eléctricas	2.691.000,5000		
148.	Imprensa: Nacional	279.000,5000		
	Da Universidade de Coimbra	18.000,5000		
149.	Instrução primária	726.000,5000		
150.	Pórt de Lisboa	630.000,5000		
151.	Repartição do turismo	—		
152.	Serviços florestais e aquáticos	124.642,5970	9.801.285,5654	
CAPÍTULO 11.^o				
Colónias				
152.-A.	Contribuição da província de Macau para as despesas com as legações e consulados no Extremo Oriente	30.034,5785	72.310.627,5475	
CAPÍTULO 12.^o				
Receitas extraordinárias				
153.	Amoedação: Receita proveniente da amoedação da prata	8.348.000,5000		
154.	Centenário da guerra peninsular — Lucros da amoedação da moeda de prata comemorativa da celebração do primeiro centenário da guerra peninsular com aplicação às despesas a fazer com a solenização do mesmo centenário	25.000,5000		
155.	Monumento ao Marquês de Pombal — Lucros da amoedação da moeda de prata comemorativa e de homenagem ao 1. ^o Marquês de Pombal. (Lei de 8 de Setembro de 1908) — Importância a entregar à respectiva comissão em 1910-1911	112.000,5000		
156.	Pórt de Lisboa — Parte da importância do empréstimo de 1.500.000\$000 réis, autorizado para obras complementares, compra de aparelhos, etc. — Importância a aplicar em 1911-1912	243.000,5000		
157.	Recenseamento geral da população (receita nos termos do decreto com força de lei, de 17 de Junho de 1911)	60.000,5000		
158.	Venda de bens nacionais	15.600,5000		
159.	Venda de propriedades pertencentes às praças de guerra	2.800,5000		
160.	Venda e remissão de foros, censos e pensões	450,5000		
161.	Venda dos selos de franquia das colónias das emissões de 1903 a 1905 e do centenário da Índia, das emissões de Macau, Timor, África e Índia, retirados da circulação	120.000,5000	3.926.850,5000	

Resumo

Resumo	
Receita ordinária :	
Capítulo 1.º— Contribuições e impostos directos	17.406.700,000
» 2.º— Registo e selo	7.961.000,000
» 3.º— Impostos indirectos	21.636.250,000
» 4.º— Impostos para barras e portos artificiais	88.360,000
» 5.º— Exclusivos—rendas fixas e participação de lucros	7.996.528,614
» 6.º— Bens próprios nacionais e diversos rendimentos	476.545,000
» 7.º— Juros e dividendos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias	5.171.115,825
» 8.º— Reembolsos e reposições	428.956,872
» 9.º— Serviços com rendimentos próprios	1.818.856,225
» 10.º— Explorações por conta do Estado	9.801.285,654
» 11.º— Contribuição da província de Macau	30.084.5785-
	<hr/>
	72.310.627,475
	3.926.350,000
» 12.º— Receita extraordinária	76.237.477,475

Mapa das despesas ordinárias e extraordinárias do Estado na metrópole para o ano económico de 1911-1912, a que se refere a proposta de lei desta data

Capítulos			Importâncias				
			Por capítulos	Por Ministérios	Totais		
DESPESA ORDINÁRIA							
Ministério das Finanças							
ENCARGOS GERAIS							
Dívida pública							
1.	Juros	25.298.618\$941					
-	Amortização	2.842.520\$840					
-	Prémios de amortização	31.232\$500					
-	Diferenças de câmbios	705.950\$235					
-	Conversão da dívida consolidada em pensões vitalícias e cauteelas de donatários vitalícios	59.054\$396					
-	Dívida flutuante	3.125.000\$000					
					32.057.572\$412		
Presidência da República, Congresso, Presidência do Governo e outros encargos							
1.-A	Presidência da República e Presidência do Governo	25.308\$300					
1.-B	Congresso	232.340\$000					
1.-C	Palácios do Estado	85.781\$4860					
1.-D	Pensões e classes inactivas	759.300\$000					
1.-E	Subsídios	896.128\$059					
1.-F	Diversos encargos	568.697\$689					
Serviços do Ministério							
2.	Ministro das Finanças	8.200\$000					
3.	Secretaria Geral e Direcção Geral da Fazenda Pública e serviços dependentes	986.677\$880					
4.	Direcção Geral da Contabilidade Pública	142.794\$100					
5.	Direcção Geral de Estatística e Fiscalização das sociedades anónimas	98.428\$120					
6.	Serviços de contribuições	1.131.043\$000					
6.-A	Emolumentos da contribuição do registo	105.000\$000					
7.	Pessoal menor das direcções gerais do Ministério	50.224\$620					
8.	Junta do Crédito Público	105.558\$000					
9.	Conselho Superior da Administração Financeira do Estado	79.190\$000					
10.	Alfândegas	1.148.519\$116					
11.	Guarda Fiscal	1.128.595\$758					
12.	Casa da Moeda e Papel Selado e contrastarias	174.969\$820					
13.	Conselho de Seguros	4.050\$000					
14.	Empregados aposentados e reformados	322.342\$841					
15.	Despesas de exercício e anos económicos findos	14.850\$000					
16.	Diferenças de câmbios além da dívida pública fundada	80.000\$000					
					39.580.566\$975		
Caixa Geral de Depósitos							
1.	Despesas de gerência e administração	82.159\$199					
2.	Juros de capitais depositados	464.400\$000					
3.	Lucros prováveis em 1911-1912 destinados ao fundo de reserva (20 por cento dos lucros totais)	110.362\$697					
					656.921\$896		
Ministério do Interior							
1.	Presidência do Governo	573\$600					
2.	Ministro do Interior	3.200\$000					
3.	Secretaria Geral	19.489\$712					
4.	Administração Política e Civil	1.691.014\$521					
5.	Saúde Pública	201.750\$880					
6.	Assistência Pública	1.060.886\$525					
7.	Instrução Secundária Superior e Especial	1.891.871\$235					
8.	Instrução Primária	1.758.297\$119					
8.-A	Subsídios	4.020\$000					
9.	Despesas de exercícios e anos económicos findos	10.000\$000					
					6.141.103\$242		
Ministério da Justiça							
1.	Ministro da Justiça	3.200\$000					
2.	Secretaria Geral	18.150\$568					
3.	Serviços eclesiásticos	12.240\$000					
4.	Serviços de registo civil	12.000\$000					
5.	Serviços de Justiça	654.496\$405					
6.	Serviços criminais	489.714\$310					
7.	Serviços de protecção a menores	76.100\$000					
8.	Serviços médico-legais	15.992\$000					
9.	Colónias agrícolas e correccionalis	27.986\$466					
10.	Pessoal aposentado	730\$296					
11.	Exercícios e anos económicos findos	6.120\$821					
12.	Serviços autónomos	24.000\$000					
					1.290.620\$866		
Ministério da Guerra							
1.	Pessoal	5.376.831\$595					
2.	Material	4.834.858\$644					
3.	Despesas diversas	349.027\$368					
4.	Despesas de anos económicos findos	4.000\$000					
					10.124.717\$607		
Ministério da Marinha							
1.	Ministro da Marinha	3.200\$000					
2.	Primeira divisão autónoma	1.650\$000					
3.	Segunda divisão autónoma	2.495.616\$764					
4.	Terceira divisão autónoma	240.883\$370					
5.	Quarta divisão autónoma	1.019.104\$790					
6.	Classes inactivas de marinha	452.391\$157					
7.	Encargos gerais do Ministério	163.138\$000					
8.	Despesas de gerências e anos económicos findos	2.000\$000					
					4.377.884\$071		
Ministério das Colónias							
1.	Despesas de soberania e civilização	1.066.941\$585					
2.	Despesas de administração geral	121.556\$320					
					1.188.497\$905		
Ministério dos Estrangeiros							
1.	Ministro dos Estrangeiros	3.200\$000					
2.	Gabinete do Ministro	46.070\$000					
3.	Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos	224.821\$115					
4.	Direcção Geral dos Negócios Comerciais e consulares	213.489\$335					
5.	Pessoal menor do Ministério	8.585\$410					
6.	Palácio de Belém	7.200\$000					
7.	Encargos diversos	63.147\$065					
					566.462\$925		
Ministério do Fomento							
1.	Secretaria Geral do Ministério	84.360\$8982					
2.	Direcção Geral das Obras Públicas e Minas	3.993.423\$610					
3.	Direcção Geral de Agricultura	765.448\$615					
					4.843.282\$207		
					63.926.775\$487		

Gabinete

4.	Direcção Geral de Comércio e Indústria
5.	Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos
6.	Despesas de exercícios e anos económicos findos
7.	Serviços de administração autónomos : Caminhos de ferro do Estado
8.	Serviços florestais e aquícolas
9.	Pôrto de Lisboa
10.	Correios e Telégrafos e Indústrias Eléctricas
11.	Turismo Subsídio do Estado Aplicação das receitas próprias

Transporte — Rs.

Importâncias		
Por capítulos	Por Ministérios	Totais
4.843.282.5207	63.926.775.5487	
402.849.5926		
35.486.4480		
105.814.1170		
8.082.944.5832		
124.642.5970		
400.000.5000		
2.285.655.5825		
8.900.5000		
—		
	11.284.526.5410	
		75.211.301.5897

DESPESA EXTRAORDINÁRIA

Ministério das Finanças

17.	Despesas com a contribuição predial
18.	Despesas com o recenseamento geral da população
19.	Amoedação de prata

150.000.5000
85.00.5000
1.058.000.5000

1.293.000.5000

Ministério do Interior

1.	Importância destinada ao monumento do 1.º Marquês de Pombal proveniente dos lucros da amoedação da prata
2.	Diversas despesas
3.	Complementos transitórios

112.000.5000
136.070.5920
118.473.5000

366.543.5920

Ministério da Guerra

1.	Despesa com a celebração do primeiro centenário da guerra peninsular (lei de 13 de Agosto de 1908)
2.	Para construção do parque de administração militar
3.	Para constituição do «Fundo permanente do montepio dos sargentos e equiparados» (artigo 18.º do decreto de 26 de Maio de 1911)
4.	Despesas de instalação das novas unidades do exército
6.	Despesas de instalação do Instituto de Pupilos do Exército de Terra e Mar
5.	Despesas de instalação da secretaria do Conselho Pedagógico do Exército de Terra e Mar

25.000.5000
2.500.5000
35.754.5000
40.000.5000
20.000.5000
800.5000

124.054.5000

Ministério da Marinha

1.	Arranjo nas enfermarias e quartos isolados do Hospital da Marinha
2.	Reconstrução da muralha do cais de Vale de Zebro e substituição da bateria de acumuladores eléctricos da Escola de Torpedos
3.	Conclusão das obras e mobiliário para o presídio militar naval
4.	Material de telegrafia sem fios
5.	Fundo permanente do montepio de sargentos e equiparados (artigo 95.º do decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911)
6.	Despesas de instalação (parte pertencente ao Ministério da Marinha) no Instituto de Pupilos do Exército de Terra e Mar nos termos do decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911
7.	Material de guerra e despesas inerentes

8.000.5000
8.000.5000
2.176.5270
10.000.5000
8.251.5000
5.000.5000
—

36.427.5270

Ministério das Colônias

Unico	Subvenções aos orçamentos das colónias para despesas a realizar na metrópole e importâncias a transferir para despesas nas mesmas colónias (incluindo 100.000.5000 réis para pagamento dos juros e amortização do empréstimo do caminho de ferro de Mossamedes, nos termos do artigo 60.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908)
-------	---

850.000.5000
850.000.5000

Ministério dos Estrangeiros

1.	Para despesas de vigilância além da fronteira, despesas secretas indispensáveis à defesa nacional, de propaganda, publicidade e outras imprevistas
2.	Missões extraordinárias de serviço público
3.	Complementos transitórios

30.000.5000
6.000.5000
27.800.5000

68.800.5000

Ministério do Fomento

Unico	Pôrto de Lisboa — despesas de estabelecimento
-------	---

243.000.5000
243.000.5000

2.976.825.5190

78.188.127.5087

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911.—O Ministro das Finanças, Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4 do artigo 47.º da Constituição Política da República: hei por bem exonerar o bacharel José Francisco de Azevedo e Silva, como pediu, do cargo que exerceu com inexcedível zelo e proficiência, de vogal e presidente da Junta de Crédito Público.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, aos 30 de Dezembro de 1911.—Manuel de Arriaga—Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 de Janeiro de 1912.—Visto.—João E. Pinto de Magalhães.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4 do artigo 47.º da Constituição Política da República: hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, nomear, de conformidade com os artigos 1.º e 4.º do regulamento aprovado por decreto de 5 de Outubro de 1900, o bacharel Francisco José Fernandes Costa para o lugar de vogal e presidente da Junta do Crédito Público, vago pela exoneração concedida na presente data ao bacharel José Francisco de Azevedo e Silva, cargo cuja retribuição está compreendida no capítulo 8.º, artigo 32.º da proposta orçamental de 1911-1912 do Ministério das Finanças.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, aos 30 de Dezembro de 1911.—Manuel de Arriaga—Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 de Janeiro de 1912.—Visto.—João E. Pinto de Magalhães.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, promover, por antiguidade, nos termos do artigo 70.º do regulamento aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, o amanuense do quadro da Secretaria da Junta do Crédito Público, Jorge Augusto Lopes de Andrade, ao lugar de segundo oficial da mesma Secretaria, vago pela promoção, por decreto da presente data, de Joaquim Cardoso de Sousa Gonçalves, para o provimento do qual não há, naquele quadro, funcionário da mesma categoria em condições de ser provido; e estando o respectivo vencimento incluído na verba descrita no capítulo 8.º, artigo 32.º, da proposta orçamental de 1911-1912 do Ministério das Finanças.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar.

Paços do Governo da República, em 30 de Dezembro de 1911.—Manuel de Arriaga—Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 de Janeiro de 1912.—Visto.—João E. Pinto de Magalhães.

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, nomear, de concurso, o segundo oficial da Secretaria da Junta do Crédito Público, Joaquim Cardoso de Sousa Gonçalves, ao lugar de primeiro oficial da mesma

Secretaria, vago pelo falecimento de Ernesto Frederico Bartolomeu, sucedido em 10 de Outubro último, lugar cuja retribuição está compreendida no capítulo 8.º, artigo 32.º da proposta orçamental de 1911-1912 e para preenchimento do qual não há no respectivo quadro individual algum daquela categoria nas condições de o prover.